



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO DE Nº 12.453/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a doação de um terreno à senhora *Rosane de Fátima Santos*, cadastrada no CPF sob o nº 739.369.870-68, e dá outras providências.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 3.519/2013, **DECRETA**:

Art.1º Fica autorizada a doação de 1 (um) terreno localizado no Lote 018, Quadra 185-B, na Rua Ana Maria Tatim, Bairro Farroupilha, com área total de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 23.640, à senhora *Rosane de Fátima Santos*, cadastrada no CPF sob o nº 739.369.870-68 e portadora do RG sob o nº 2054958059, com as seguintes confrontações:

O terreno urbano constituído do Lote “18” (dezoito) da Quadra “185-B”, do Loteamento Farroupilha, no Bairro de mesmo nome, nesta cidade de Soledade – RS, com área de duzentos e setenta metros quadrados (270,00m²), situado distante 11,50. da esquina formada pela Rua nº 01 (Oeste) com a Rua João Guerreiro Amaral (Leste) e Clóvis Dias (Norte), confrontando: NORTE, partindo do “Oeste” (Rua nº 01), rumo “Leste”, por uma linha reta de 14,00m, daí (após a formação de um ângulo interno, próximo de 270º00) toma o rumo Norte, por outra reta de 5,30m, dividindo em ambos os segmentos com o Lote “19” (M.23.641); nesse ponto (após a formação de um ângulo interno de 90º00) retoma o rumo “Leste”, por outra linha reta de 10,00m, agora confrontando com o Lote “02” (M.23.624): SUL, com o Lote “17” (M.23.638), em 15,00, e, ao OESTE, com a Rua nº 01, por uma oblíqua, em 10,00m.

Art. 2º O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Soledade, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico está juntada ao Processo Administrativo nº 18/2018, que será arquivado junto com este Decreto.

Art. 3º O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 1.567/2017 é de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

Art. 4º As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta da Municipalidade, conforme artigo 8º da Lei Municipal de nº 3.519/2013.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 30 DE JULHO DE 2018.

Registrado sob nº 12.453
Soledade, 30 / 07 / 2018


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

